

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13950/2021

Regulamenta a prorrogação do Programa Empresa Cidadã de Niterói instituída pela Lei nº 3.583, de 11 de março de 2021 e pela Lei nº 3.496, de 7 de maio de 2020 e institui o termo aditivo de adesão ao programa. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são

DECRETA:

Art. 1º. Para fazerem jus à prorrogação, até julho de 2021, do benefício instituído pelo Programa Empresa Cidadã de Niterói, conforme dispõe o inciso V do artigo 1º da Lei $\ensuremath{\text{n}^{\text{0}}}$ 3.583, de 11 de março de 2021, as atuais aderentes devem firmar termo aditivo de adesão ao programa, cujo modelo encontra-se no Anexo único, assumindo os seguintes compromissos:

I - não reduzir ou ter reduzido seu número de empregados, desde a 1º adesão, até o dia 30 de novembro de 2021:

II - observar rigorosamente as medidas de isolamento e sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo; III – enviar ao Município, por meio virtual, após o final do período do programa, cópia

da documentação comprovante do cumprimento da obrigação prevista no inciso I, conforme definição em regulamento.

Parágrafo único. O termo aditivo de adesão ao programa, além de firmar os novos compromissos previstos nos incisos I a III deste artigo, renova os demais

compromissos assumidos nos termos de adesão firmados anteriormente.

Art.2º. As atuais aderentes ao Programa podem firmar o termo aditivo de adesão ao programa no período de 22 a 29 de março de 2021 acessando o sistema pela internet,

mediante o acesso à página https://empresacidada.niteroi.rj.gov.br.

Art. 3º. O descumprimento dos compromissos firmados no termo aditivo de adesão ao programa sujeita a aderente infratora à exclusão do programa e à devolução dos valores percebidos.

Parágrafo único. Após a lavratura de ato da fiscalização sanitária em virtude da constatação do descumprimento da obrigação prevista no inciso II do art. 1º, pagamento do benefício à aderente que descumpriu a obrigação deve ser suspenso a partir do mês subsequente ao da lavratura do ato.

Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 13.950, de 19 de março de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Anexo único ao Decreto nº 13950/2021

TERMO ADITIVO DE ADESÃO TERMO ADITIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ DE NITERÓI.

A entidade devidamente cadastrada, doravante denominada **ADERENTE**, resolve aderir, pelo período adicional de 1º de abril a 30 de novembro, ao programa **EMPRESA** CIDADA DE NITERÓI, nas condições que se seguem:

- 1- DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE
 1.1 Constituem obrigações da ADERENTE:
- 1.1.1 Não reduzir seu número de empregados desde a 1ª adesão até o dia 30 de
- novembro de 2021. 1.1.2 Observar rigorosamente as medidas de isolamento e sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo.
- 1.1.3 Enviar ao Município, por meio virtual, após o final do período do programa, cópia da documentação comprovante do cumprimento da obrigação prevista no item 1.1.1, conforme definição em regulamento.
- 1.2 Durante o período mencionado no item 1.1.1, os empregados demitidos na forma da legislação trabalhista em vigor deverão ser substituídos por outros com a finalidade de manutenção do mesmo número total de empregados do momento de firmação deste termo aditivo

2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1. Constituem obrigações do MUNICIPIO: 2.1.1 Pagar à ADERENTE o auxílio de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em quatro parcelas mensais, por empregado que perceba até 03 (três) salários-mínimos de remuneração, até o limite de empregados previstos e cadastrados na adesão inicial ao
- programa, durante o período de 1º de abril a 30 de novembro de 2021. 2.2 Se a ADERENTE possui, em relação ao limite estabelecido, menos empregados que atendam aos requisitos para a concessão do auxílio previsto no Programa Empresa Cidadã de Niterói, o pagamento previsto do auxílio será limitado ao número de empregados que preencham integralmente os requisitos de concessão.
- 2.3 Se após o período de vigência do Programa Auxílio Empresa Cidadã de Niterói restar comprovado que a ADERENTE descumpriu as obrigações previstas no presente TERMO, poder-se-á aplicar as penalidades previstas na respectiva Cláusula.

3- DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS PELA ADERENTE

- 3.1. A ADERENTE declara que todas as informações prestadas no âmbito deste procedimento são verídicas e podem ser objeto de análise de autenticidade pelo MUNICÍPIO.
- 3.2. A ADERENTE declara aceitar todas as condições do presente TERMO, bem como métodos e processos de verificação e controle adotados pelo MUNICÍPIO para fiscalização, obrigando-se a fornecer documentos, dados, elementos, explicações e esclarecimentos complementares, quando solicitados pelo MUNICÍPIO

4- DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1. O pagamento do AUXÍLIO EMPRESA CIDADÃ se dará em parcelas mensais durante os quatro meses subsequentes ao da firmação deste TERMO, sendo que cada parcela será transferida para a conta bancária da ADERENTE nas datas

oportunamente divulgadas pelo MUNICÍPIO. 5- DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PELA ADERENTE: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a ADERENTE estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, com a observância do devido processo administrativo 5.1.1 - Advertência.
- 5.1.2 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos



- 5.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.2 No caso de descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a ADERENTE será excluída do Programa e obrigada a devolver os recursos recebidos do MUNICÍPIO.
- 5.2.1 A exclusão do Programa será considerada grave infração e dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e ocasionará a suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de dois
- 5.3 A ADERENTE que apresentar documentação falsa poderá ser responsabilizada nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da legislação em vigor.
- 5.4 As sanções previstas na Lei nº 3.482/2020 e no Decreto 13.672/2020 não serão aplicadas caso a ADERENTE declare espontaneamente, o cometimento da infração à Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município.
- 5.4.1 Não será considerada espontânea a denúncia que for apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com

6- DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 13.952/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE EDISON RODRIGUES BARRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o falecimento de EDISON RODRIGUES BARRETO representa uma lamentável perda para a nossa Cidade;

CONSIDERANDO que o homenageado foi professor da cadeira de Matemática por mais de 30 anos, lecionou no Liceu Nilo Peçanha, Colégio Brasil, Colégio Tamandaré

e Itapuca, tendo ajudado a formar milhares de jovens estudantes em Niterói; CONSIDERANDO que o mesmo é progenitor do Ex Prefeito Rodrigo Neves

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 21 de março de 2021, em razão do falecimento do Senhor EDISON RODRIGUES BARRETO

Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 13.953/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOSÉ SEBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o falecimento de JOSÉ SEBA representa uma lamentável perda para a nossa Cidade;

CONSIDERANDO que o homenageado foi um renomado médico imunologista e diretor do Instituto Vital Brasil:

CONSIDERANDO que o mesmo foi professor do curso de medicina na Universidade

CONSIDERANDO que foi Presidente Vitalício da Sociedade Brasileira de Alergia e Imunopatologia

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Secretário de Ações Estratégicas e Inovação na Prefeitura Municipal de Niterói,

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 21 de março de 2021, em razão do falecimento do Senhor JOSÉ SEBA Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira

municipal ficará hasteada a meio mastro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 13.954/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2021, CONSOLIDA AS NORMAS QUE REGEM O ISOLAMENTO SOCIAL, E ACRESCENTA MEDIDAS RESTRITIVAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO CRÍTICO ATÉ 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre

a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavirus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde



CONSIDERANDO o Ofício FMS/FGA nº 391 de 22 de marco de 2021 que indicou que o Município encontra-se num possível recrudescimento, com aumento do número de novos casos e na taxa de pacientes internados em UTI, conforme o painel de monitoramento do período de 16 a 22 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que o ofício supracitado mostra eficácia do painel de monitoramento do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal como ferramenta para análise e tomada de decisão referente ao controle da pandemia, com capacidade de resposta rápida em situação de maior agravamento do panorama municipal e propôs medidas restritivas específicas para o período crítico até 05 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO A Nota Técnica Conjunta expedida pelo COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, que identificou que o atual cenário epidemiológico e demais evidências cientificas associadas às experiências internacionais indicam a imperativa necessidade de intensa restrição de contato e aglomeração. DECRETA:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até o dia 30 de abril de 2021.

- § 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade permitida.
- 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.
- Art. 2º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial,
- I uso de meios de transporte público ou privado de passageiros; II desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- Art. 3º Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.
- Art. 4º Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, até o dia 30 de abril de 2021.
- Art. 5º A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo de outros Municípios.
- Art. 6º Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edilícios ou de casas.
- Art. 7º Fica mantida a proibição carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croquí anexo ao Decreto nº 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, nos termos do Decreto nº 11.356/2013.

CAPÍTULO II

DO RETORNO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Art. 8º Fica suspenso o funcionamento de creches, estabelecimentos de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, estabelecimentos de ensino de esportes, música, arte e cultura, cursos de idiomas, cursos livres, preparatórios e profissionalizantes e centro de treinamento e de formação de condutores, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021, exceto na modalidade remota, virtual ou online.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

- Art. 9º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos com as seguintes atividades, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de
- I supermercado, laticínios, açougue, peixaria, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiro, quitanda, padaria, confeitaria, loja de conveniências, mercearia, mercado, armazém e congêneres, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local:
- II lanchonetes, restaurantes, bares e congêneres, quando dotados de estrutura para atendimento, exclusivamente, por sistema drive thru, delivery e take away, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local;
- III serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, correlatos, equipamentos médicos e suplementares e congêneres;
- IV serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
- V assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- VI- comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres;
- VII estabelecimentos bancários;
- VIII comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística;
- IX feiras livres;
- X bancas de jornal;
- XI comércio de combustíveis e gás; XII comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;
- XIII estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação restrito aos hóspedes;
- XIV transporte de passageiros;
- XV- indústrias:
- XVI construção civil;
- XVII serviços de entrega em domicílio;
- XVIII serviços de telecomunicações, tele atendimento, internet e call center;



XIX - servicos de locação de veículos:

XX - serviços funerários;

XXI - servicos de lavanderia:

XXII - serviços de estacionamento e parqueamento de veículos;

XXIII - serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;

XXIV - serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXV - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; XXVI - As missas, os cultos e as demais atividades religiosas, desde que a presença

de público esteja limitada a vinte e cinco por cento da dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza;

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão funcionar no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.

§1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos

- § 2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- § 3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.
- § 4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação. § 5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante
- higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo cliente.

Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial, de qualquer natureza, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021, em

I - bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres; II - boates, danceterias, salões de dança e casas de festa;

III - museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo e salas de

apresentação; IV - salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres;

V - clubes sociais e esportivos e serviços de lazer:

VI - quiosques em geral;

VII - parques de diversões, temáticos e circos;

- demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não especificados no art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na suspensão prevista neste artigo, as atividades listadas no caput, quando localizadas em shopping centers, centros comerciais e

galerias de lojas. Art. 12. Fica proibido, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021, o exercício de demais atividades econômicas nas areias das praias e nos logradouros, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante, o comércio de alimentos, bebidas e produtos por meio de veículos automotores, rebocáveis ou movidos à propulsão humana, o comércio exercido em feiras

especiais, feiras de ambulantes, feiras de antiquários e feirartes. Art. 13. Fica proibida a permanência de indivíduos, das 00:00 horas do dia 24 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021:

I - nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 23:00 horas às 05:00 horas;

II - nas areias das praias, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes coletivos.

Art. 14. Ficam também proibidos, das 00:00 horas do dia 24 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021:

I - os eventos de qualquer natureza, as festas, em áreas públicas e particulares; II - as feiras, exposições, os congressos e seminários;

a concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas

públicas e particulares; IV - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem; Art. 15. Fica mantida a autorização para a abertura dos shopping centers apenas

para as atividades mencionadas no artigo 9º deste Decreto, e somente no horário de 12h às 22h, todos os dias da semana, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021. SECÃO I

DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

Art. 17. Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras - delivery - deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste serviço, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas a enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.

§ 2º Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 18. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros.

§ 1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.

§ 2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.

§ 3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos



seus clientes sobre a presente determinação – preferencialmente por meio de sistema de som – a cada 10 (dez) minutos.

SECÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES

Art. 19. Na forma do art. 9º, II, deste Decreto, fica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e congêneres, quando dotados de estrutura para atendimento, exclusivamente, por sistema drive thru, delivery e take away, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS PADARIAS E CONFEITARIAS

Art. 20. Na forma do art. 9º, I, deste Decreto, fica permitido o funcionamento dos supermercados, laticínios, açougues, peixarias, comércios de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiros, quitandas, padarias, confeitarias, lojas de conveniências, mercearias, mercados, armazéns e congêneres, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021.

Art. 21. Fica proibido o funcionamento da atividade das lanchonetes móveis – Street Food/Minivans de Cachorro Quente, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021.

SECÂO V

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

Art. 22. Ficam proibidas as atividades de esportes coletivos nas praias e logradouros públicos, tais como escolinhas de vôlei, futebol, futevôlei, treinamento funcional e similares, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021.

Art. 23. A prática de atividades físicas individuais em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares está liberada, desde que não gere aglomerações e atenda os protocolos de isolamento recomendados – sendo que, nas praias, apenas das 06:00 às 10:00 horas e de 18:00 às 22: horas até o dia 04 de abril de 2021.

§ 1º Ficam proibidas todas as atividades físicas coletivas, circuitos e similares, inclusive orientadas por professores de educação física em praias, praças e logradouros públicos.

 $\S~2^{o}$ Os responsáveis por áreas particulares devem estabelecer o regramento interno que assegure à plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO VI DOS CULTOS E DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 24. Os cultos e atividades religiosas realizados em locais abertos ao público deverão observar o distanciamento social, mantendo no máximo 25% de assentos, com 1,5 metro entre estes.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

- Art. 25. Fica determinado o fechamento do atendimento ao público e da atividade administrativa da Prefeitura de Niterói, no Centro Administrativo de Niterói (CAN), na Niterói Previdência, na Secretaria Municipal de Fazenda e nas demais entidades da Administração Indireta, das 00:00 horas do dia 26 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021, ressalvadas as atividades no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Executiva do Prefeito, na Secretaria de Ordem Pública, na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde.
- § 1º Fica autorizada a realização do trabalho remoto pelos servidores municipais que realizam atividade administrativas nos órgãos previstos no caput do presente artigo e na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 05 de abril de 2021.
- § 2º Ficam suspensos, até o dia 05 de abril de 2021, a fluência dos prazos processuais em processos administrativos, bem como dos prazos para a posse e a cessão de servidores municipais.
- Art. 26. Fica recomendado o regime de teletrabalho para todos os trabalhadores da iniciativa privada, de acordo com a possibilidade de cada ramo e atividade até 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021.
- Art. 27. A partir das 00:00 horas do dia 06 de abril de 2021, poderá ser retomado o atendimento ao público e a atividade administrativa da Prefeitura de Niterói, no Centro Administrativo de Niterói (CAN), na Niterói Previdência, na Secretaria Municipal de Fazenda e nas demais entidades da Administração Indireta, com horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.
- § 1º Fica mantida a autorização para manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.
- § 2º Os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus, mencionados no parágrafo anterior, que já tenham recebido a segunda dose da vacina há 15 (quinze) dias, deverão retornar ao trabalho presencial, nos mesmos moldes do § 4º desse artigo. § 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.
- § 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2.0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.
- § 5º Às reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.
- § 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.
- § 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.
- § 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.
- § 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e, preferencialmente, com hora marcada.
- § 10. Excepcionalmente, fica autorizado o regime de teletrabalho para todos os servidores e colaboradores em geral, a critério de cada órgão da Administração.



- Art. 28. Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.
- Art. 29. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.
- Art. 30. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades.
- Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.
- Art. 31. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de Coronavírus.
- Art. 32. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da Niterói Prev, enquanto perdurar a pandemia.
- Parágrafo único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput. Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento
- administrativo de posse para os servidores nomeados.
- Art. 34. Fica mantida a autorização para concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel - táxi - no Município de Niterói até o dia 30 de abril de 2021. Art. 35. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
- Art. 36. Processos licitatórios em curso, sobremaneira aqueles destinados a atender necessidades referentes à segurança sanitária, não serão interrompidos. CAPÍTULO VIII

DOS BENS E DOS ESPACOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

- Art. 37. Fica permitida a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 10h00 e de 18h às 22h até o dia 30 de abril de 2021, observadas as normas de distanciamento social.
- § 1º Ficam proibidas todas as atividades físicas coletivas, inclusive orientadas por professores de educação física, como circuitos, em praias, praças e todos os logradouros públicos e privados, das 00:00 horas do dia 26 de março até 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021.
- § 2º Fica vedado o exercício da atividade de comércio ambulante.
- § 3º Fica vedada a utilização comercial da areia das praias para colocação de mobiliário, como mesa, cadeiras e similares.
- Art. 38. Fica proibida a prática da atividade coletiva de canoas havaianas das 00:00 horas do dia 26 de março até 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021.
- Art. 39. Até o dia 30 de abril de 2021, fica mantido o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.
- Art. 40. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos, das 00:00 horas do dia 26 de março até 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021, limitados a 25% da capacidade, e no horário de 09:00h a 16:00h:
- I Parque da Cidade;
- II Campo de São Bento; III Horto do Fonseca;
- IV Horto do Barreto;
- Parágrafo único, Ficam fechados, no período mencionado no caput, todos os skate parks, inclusive o do Horto do Barreto.

CAPÍTULO IX

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Art. 41. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.
- Art. 42. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.
- Art. 43. Fica prorrogada a vigência do Decreto 13.938/2021 até o dia 25 de março de 2021
- Art. 44. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de março de 2021
- Axel Grael Prefeito

- Port. nº 1693/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, HERNANDE GOMES FLORES FILHO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria
- Port. n^0 1694/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/2021, KATHERINE NUNES DE AZEVEDO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria
- Port. n^{o} 1695/2021- Considera nomeada, a contar de 01/03/2021, GABRIELA DA CRUZ para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Katherine Nunes de Azevedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09
- Port. 1696/2021 Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de março de 2021, FILIPE BRENO CORREIA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.



Port. 1697/2021 - Considera nomeada, a contar de 01 de marco de 2021, JULIANA NASCIMENTO MARTINS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Filipe Breno Correia de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA **07 (SETE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA № 987/5° ANDAR — CENTRO — NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № OB/2021, DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO EM PEÇA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DOS VEÍCULOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI E DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEOP, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DE SUAS VIATURAS E TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- ANEXO I.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021, ÀS 14:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5° ANDAR - CÉNTRO -NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 009/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO MARUÍ, SÃO FRANCISCO XAVIER E SÃO LÁZARO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO 1 DO EDITAL.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, relativo ao Programa Niterói Mais Segura, gerido por esta Secretaria de Administração – SMA, por prazo determinado, conforme disposto na Lei nº 3.378/18, em caráter transitório e de excepcional interesse público

		CARGO	RESCISAO EM
037/2018 JOA	O VITOR CAMELO DA SILVA	AGENTE CIVIL	08/02/2018

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, relativo ao Programa Niterói Mais Segura, gerido por esta Secretaria de Administração - SMÃ, por prazo determinado, conforme disposto na Lei nº 3.378/18, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
119/2018	RAFAEL SILVESTRE LEMOS	AGENTE CIVIL	18/01/2021

Corrigenda

No Extrato nº 99/2021, publicado em 20/03/2021, onde se lê: Terceiro Termo Aditivo nº 069/2021, leia-se: Terceiro Termo Aditivo nº 070/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO - Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, 399, bloco 2, apto 608 - Maceió - 29801

O PROPRIETÁRIO - Travessa Rosa, 03 - Largo da Batalha - 29802

DILMA ALMEIDA - RUA Eduardo Luiz Gomes, 13 – Centro - 29803 O REQUERENTE - Rua São João, 11 – Centro - 29804

O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 261ª - Centro - 29805

O REQUERENTE Rua Professor Joaquim Costa Ribeira, 05 – Centro - 29806 CONDOMÍNIO DO EDIFICIO SOLAR DE ÉVORA - Rua Professor Otacílio, 80 - Santa

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARDIM DAS ACÁCIAS - Rua Newton Prado, 41 - Santa

Rosa - 29564 O PROPRIETÁRIO - Travessa Dona Júlia, 47 – Fonseca - 29679

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária EXTRATO N° 21/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CONTECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de 1.250 litros de álcool líquido 70°, 100 unidades de pulverizador/borrifador de 500ml, 100 unidades de pulverizador/borrifador de 100ml e 50 unidades de dispenser com válvula de 500ml, para atender a SECONSER, parques e hortos do Município em virtude da



pandemia da Covid-19. VALOR:R\$8.512.50. Proc.n°040/000022/2021. DATA:

EXTRATO N° 19/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 10 (dez) gradis de ferro, pintado na cor laranja, para substituição do gradil localizado na Av. Rui Barbosa, São Francisco. VALOR:R\$17.000,00. Proc.n°040/0000153/2021. DATA: 11/02/2021.

EXTRATO N° 24/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, Il da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIEGO MACHADO BARRETO 11616238763 (D DIESEL). OBJETO: Serviço de retifica de manga de eixo, troca dos amortecedores dianteiros com troca de peças, troca da bolsa de ar truck, dos kits de coxim da cabine e do suporte da mola truck do caminhão VW 24220, placa LLG5323, nº de ordem 0340. VALOR:R\$4.150,00. Proc.n°040/000239/2021. DATA: 18/02/2021.

EXTRATO N° 28/2021 - Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato n°03/2018 -SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021. VALOR MENSAL: R\$ 297.623,91 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001886/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

PORTARIA № 02/2021 Fica instituído o Espaço Mediar – Centro Municipal de Mediação de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com sede na Rua Cônsul Francisco Cruz, nº 49, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-270, com objetivo de disponibilizar serviço de mediação de conflitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO eLETRÔNICO nº 003/2021, referente ao processo nº 030/0023500/2019, que visa a aquisição de 1 (uma) máquina copiadora "SCANNER/PLOTTER", para impressão, cópias, digitalização e plotagens para atender a Secretaria de Fazenda de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e demais documentos, adjudicando o fornecimento à empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI EPP – CNPJ nº 06.210.076/0001-28, no valor total licitado de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM 08/2021

Estabelece procedimento para cumprimento do artigo 6º da Lei nº 3.047/2013. Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.047/2013, que assegura a distribuição das verbas previstas no artigo 3º, inciso V, da mesma norma;

Considerando o disposto no artigo $3^{\rm o}$ do Decreto no 11.541/2013, que assegura que o rateio seja realizado de forma mensal;

Considerando o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, bem como na Emenda Constitucional nº 41/03, relativos ao Teto Constitucional;

Considerando o lapso temporal entre a recepção dos contracheques dos Procuradores pela PGM e a arrecadação dos valores previstos no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 3.047/2013.

Artigo 1º - Para a percepção dos valores previstos no artigo 6º da Lei nº 3.047/2013, torna-se obrigatória a apresentação dos contracheques pelos Procuradores do Município, até o quinto dia útil do mês referente ao pagamento.

Parágrafo único. O Procurador deverá encaminhar o arquivo digital para o e-mail gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 07 – 17/03/21.

Supermercado Real de Niterói Ltda. Av. Ewerton Xavier 1635 - Maravista -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003037/20. Atividade. Supermercado.

Dedetizadora Mineira Ltda-Epp. Rua Prof. Emiloce 125- Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000958/21. Atividade. Imunização e Contrle de Pragas Urbanas. Catica's Bar e Lanchonete Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2575/101 - Itaipú

Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 20000000781/21. Atividade. Bar e Lanchonete.
 Fabio Lima Leocadio – Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 loja 112

Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001186/21. Atividade. **Comercio varejista de bebidas.**

Pereira e Feijó Bomboniere e Café Ltda. Rua da Conceição 101 / 06 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001181/21. Atividade. Comercio varejista de doces e balas.

Monica Marfiza Emerly Lembo Me. Rua Rui Barbosa 29 / 124 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001091/21. Atividade. Lanchonete.



Kopicarai Boutique de Chocolate Eireli. Rua Moreira Cesar 241 - Icaraí -Cnpj. N° Processo. 200001001/21. Atividade. Lanchonete.

Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001001/21. Atividade. Lanchonete.

Kopicarai Boutique de Chocolate Eireli. Rua Gavião Peixoto 59 loja 07 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001000/21. Atividade. Lanchonete.

Familia Patrocinio Salgados e Doces Ltda. Av. Sete de Setembro 193 loja 104 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000920/21. Atividade. Lanchonete.

Mercado K.L..M Eireli – Epp. Av. Irene Lopes Sodré 5329 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000818/21. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral.

Way Suplementos de Icaraí Ltda-Me. Pres. João Pessoa 299 loja 101 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000673/21. Atividade. Lanchonete.

Evolution Suplémentos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1230 Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000670/21. Atividade. Comercio de Produtos Alimenticios. Luiz Gonzaga de Souza. Rua General Castrioto 66 loja 1 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000514/21. Atividade. Bar.
Niterói Burger e Lanches Ltda. Rua Pres. João Pessoa 392/101 - Icaraí -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007238/20. Atividade. Lanchonete.

Yakisoba In House 70 Ltda. Rua Geraldo Martins 70 loja 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006159/20. Atividade. Bar e Restaurante

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Estr. General Castro Guimarães 771 / Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004208/20. Atividade. **Supermercado Classe C. Fina Cerva Emporio Ltda-Me.** Av. Sete de Setembro 193 loja 103 - Icaraí -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003767/20. Atividade. Bar. Tutti Amici Gastronomia Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6329 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003488/20. Atividade. Restaurante.

Tutti Amici Eventos & Gastronomia Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 10711

Itaipú Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003249/20. Atividade. **Restaurante. Savour Steakhouse Ltda-Me.** Rua Mariz e Barros 230 - Icaraí - Niterói Rj., Cnpj. N/ Processo. 200003157/20. Atividade. Restaurante.

Maravista Comercio de Alimentos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 8980 Itaipú Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003082/20. Atividade. Supermercado.

Restaurante e Bar Deck Jardim Ltda-Me. Rua Dr. Leandro Mota 138 / 101 -

lcaraí - Niterói Rj. Cnpj., Nº Processo. 200002590/20. Atividade. Bar. Riau Lanchonete e Restaurante Ltda. Av., Amaral Peixoto 370 - Centro -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002286/20. Atividade. Lanchonete. Emporio Del Gusto Eireli Me. Rua Mariz e Barros 313 / 315 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200002264/20. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios.

Carmine Marasco Icarai Restaurante Eireli. Rua Mariz e Barros 309 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002259/20. Atividade. Restaurante.

Bar e Restaurante Caneco Gelado do Mario Ltda. Rua Visc. do Uruguai 288 Centro Niterói Rj. Cnpoj. Nº Processo. 200002483/20. Atividade. Restaurante. Milano Comercio Varejistra de Alimentos S/A. Rua Quinze de Novembro 8

Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200009318/20. Atividade. Lanchonete. Bar e Mercearia Via Piaggio Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 572 loja

107 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002885/20. Atividade. Comercio varejista de bebidas.

Nova Geração Comestiveis Ltda. Rua Pereira da Silva 173 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002847/20. Atividade. Comercio Varejista de Alimentos. Pizzaria Nit 1000 Ltda. Rua Quinze de Novembro 8/231 - Centro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200001453/20. Atividade. **Restaurante. Via BM Comercio de Alimentos Ltda-Epp.** Visc. do Rio Branco 360 - Centro

Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001418/20. Atividade. Lanchonete.
 Queijo do Trevo Ltda-Me. Estr, Francisco da Cruz Nunes 5600 loja 104 Niterói Rj.
 Cnpj. N° Processo. 200005226/20. Atividade. Comercio varejista de laticínios.

Companhia Brasileira de Distribuição. Rua Dr. Paulo Alves 42 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005354/20. Atividade. Supermercados.

Moke Poke Delivery Alimentação Ltda. Rua Quintino José Ferreira 14 - Cubango - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200009196/20. Atividade. Restaurante. Carmine Marasco Comercio de Massas Alimenticias e Conservas. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2687 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002261/20

Atividade. Restaurante. Rj. Cnpj. N° Processo. 200006212/20. Atividade. Fabricação de Cerveja.

Companhia Brasileira de Distribuição. Rua Pres. Castelo Branco 161 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005333/20. Atividade., Hipermercado. Lpatsa Alimentação e Tercerização de Serviços Administrativos Ltda. Rua

Nicaragua Qdr.19 lote17 Serra Grande Niterói Rj Cnpj. N° Processo. 200003703/20. Atividade. Fornecimento de Alimentos.

Bar e Lanchonete Guerreiros de Niterói Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 61 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003274/20. Atividade.Lanchonete. Public 212 Bar e Lanchonete Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 655 / 102 - Centro

Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003207/20. Atividade. Bar e Restaurante.

SBF Comercio de Produtos Esportivos S.A. Rua Quinze de Novembro 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200008841/20. Atividade. Comercio Varejista de Produtos Alimenticios.

Luiz F Pegolo dos Santos Delivery Eireli. Rua Nobrega 14 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002953/20. Atividade. Fornecimento de Alimentos. Encanto Mineiro Delivery Eireli. Av. Quintino Bocaiúva 353 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002944/20. Atividade. Fornecimento de Alimentos.

Saúde Mania Culinaria Lanchonete e Restaurante Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 80 / 82 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002696/20. Atividade. Restaurante.

Noemia & Pietre Comercio de Alimentos Ltda. Av. Rui Barbosa 116 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001782/20. Atividade. Lanchonete.

Azema Comercio de Alimentos Ltda. Rua Araribóia 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001041/20. Atividade. Lanchonete.

Rua Joaquim Tavora 54 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Hotelaria Brasil Ltda.

N° Processo. 200000863/20. Atividade. **Hotel. CLFL Comercio de Alimentos Ltda**. Rua Quinze de Novembro 8 / 232 - Centro

- Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 20000829/20. Atividade. **Lanchonete. Supermercado Padrão do Fonseca Ltda**. Av. Ewerton Xavier 115 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004207/20. Atividade. **Supermercado.**



Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

VICE-PRESIDÊNCIĂ DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niterói, resolve conceder:
REVALIDAÇÃO 2018 - 1 - CI 04 - 19 / 02 / 21.

Saúde Oral de Niterói Ltda – Me Rua Dr. Paulo Cesar 72 loja Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000482. Atividade. Clinica Odontológica com Raio X. Holos Coleta de Materiais Ltda. Rua Pres. Backer 186 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006618/20. Atividade. Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas.

MD Coleta de Materiais Ltda-Epp. Rua José Clemente 27 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006617/20. Atividade. Posto de Coleta de Laboratório

de Analises Clinicas. Oticas Visio Ltda. Rua Dr. Celestino 103 - Centro - Niterói Ri. Cnpj. Nº Processo. 200001273/20. Atividade. Comercio Varejista de Artigos de Oticas Patricia Nunes de Almeida. Rua Rio Branco 633 / 403 Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000544/20. Atividade. Consultório Odontológico sem Raio X. Associação Fluminense de Reabilitação. Rua General Osório 59 - Niterói Rj.

Cnpj. Nº Processo. 200000381/20. Atividade. **Serviço de Saúde. Associação Fluminense de Reabilitação**. Rua Lopes trovão 301 - Icaraí -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000380/20. Atividade. Serviço de Saúde. Paulo da Silva Filho. Rua Moreira Cesar 383 / 703 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000518/21. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X. Ana Claudia Pinheiro Costa. Rua Moreira Cesar 26 / 812 Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000578/21. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X. Saúde Oral de Niterói Ltda-Me**. Rua Dr. Paulo Cesar 72 loja Icaraí Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006393/20. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X. Ferreira & Gaspar Serviços Médicos. Rua Visc. de Sepetiba 935 / 801 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007040/20. Atividade. Consultório Médico. Marcio Rooselvet Smith Moco. Av. Amaral Peixoto 207 / 1017 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003549/20. Atividade. Consultório Médico. Marco Aurelio Fernandes Musmanno. Av. Amaral Peixoto 450 / 903 - Centro

 Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200017916/19. Atividade. Consultório Médico.
 Centro de Tratamento Intensivo dos Pés Comercio e Serviço e Curso de Podologia. Rua Visc. de Sepetiba 263 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001714/20. Atividade. ,Curso de Podologia.

De Luca Assistencia Médica Ltda. Rua Nobrega 127 / 501 / 502 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005328/20. Atividade. Consultório Médico. G.L.S Serviços Médicos Ltda-Epp. Rua da Conceição 154 / 407 - Centro Niterói Rj., Cnpj. Nº Processo. 200001441/21. Atividade. Consultório Médico. Antonio Carlos da Silva Navega. Av. Amaral Peixoto 71 / 512 - Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001143/21. Atividade. Consultório Médico. Risabel Cristina Cleto Teles Silva. Rua São Pedro 154 / 1501 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003925/20. Atividade. Consultório Médico. Roberta Feijó Carvalho. Rua Moreira Cesar 26 / 1207 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000711/21. Atividade. Consultório Médico. Ronaldo Miguel Carvalho. Rua Moreira Cesar 26 / 1207 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200000710/21. Atividade. Consultório Médico. Consultório Icaraí 150 Ltda. Rua Miguel de Frias 150 / 1304 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006392/20. Atividade. Consultório Médico.

Gastro Clinica Esberard Sociedade Simples. Rua Miguel de Frias 150 / 406 / 409 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005607/20. Atividade. Clinica Médica sem Internação.

Fisioterapia Aqua Fish Ltda-Epp. Rua Pereira da Silva 312 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003449/20. Atividade. Clinica de Fisioterapia.

Dora Motta Decnop Coelho. Rua Mem de Sá 111 / 1004 - Icaraí - Niterói

Rj. Cnpj. N° Processo. 200001804/20. Atividade. **Consultório de Psicologia. Neurofisiologia Clinica Niterói Ltda**. Rua Dr. Borman 43/305 / 306 Centro N Rj.Cnpj.N° Processo.200000114/21.Atividade.Clinica Médica sem Internação.

Navarra Rj Serviços Oncológicos S.A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5599 - Itaipú Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000119/20. Atividade. Médica Ambulatorial. Sublime Corporal e Estetica Ltda-Me. Av. Rui Barbosa 29 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002334/20. Atividade. Instituto de Beleza.

N° Processo. 200002334/20. Atividade. Instituto de Beleza.

Patricia Nunes de Almeida. Visc. do Rio Branco 633 / 403 Centro Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200001024/21. Atividade. Consultório Odontológico sem Raio X.

Dora Motta Decnop Coelho. Rua Mem de Sá 111 / 1004 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200002112/21. Atividade. Consultório de Psicologia.

José Augusto de Oliveira Panaro. Rua Miguel de Frias 51/ 502 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002956/20. Atividade. Consultório Médico.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIALE DA FAMÍLIA

Departamento de Vicilância Septiária e Canada de Zenardo.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação 5 - CI 05 - 23/02/21.

Life Sound Aparelhos Auditivos Eireli. Rua Moreira Cesar 229 / 204 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200008890/20. Atividade. Comercio Varejista de Aparelhos Auditivos.

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 / 02 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000705/21. Atividade. Veiculo para transporte de correlatos

produtos para a saúde. Raio X Material Hospitalar Ltda. Rua Marques do Paraná 253/2 - Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.; 200000982/21. Atividade. Comercio varejista de

produtos para a saúde.

D & D Perfumaria Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 / 264 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000823/21. Atividade. Comercio Varejista de

M & R 30 Perfumaria Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 /110 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000824/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.



Drogarias Farmanil Eireli – Me. Rua Prof. João Brasil 179 loja 02 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200000788/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port. SVS/MS 344/98 e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente. SES Niterói Perfumaria Ltda EPP. Av. Rio Branco 360 - Centro - Niterói Rju. Cnpj. N° Processo. 200000822/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

S&J Perfumaria Ltda Epp. Rua Quinze de Novembro 8 / 156 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000821/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

J&C Perfumaria Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 loja 140 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000820/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

Duana Essencias Limpeza e Embalagens Ltda. Rua São Pedro 40 loja 101 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000792/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal e saneantes domissanitarios, Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 / 02 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 / 02 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000704/21. Atividade. Veiculo para transporte de correlatos produtos para saúde.

Shopping Hair Comercio de Cosmeticos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5822

Shopping Hair Comercio de Cosmeticos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5822 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.200000672/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de higiene e artigos de perfumaria. Farmacia Favorita de Icaraí Ltda. Rua Mariz e Barros 194 / 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Porocesso. 200000596/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Favorita Beltrão Ltda-Me. Rua Mario Viana 683 loja 01 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000593/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia G2HC Ltda-Me. Rua Cinco de Julho 367 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000592/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, perfumes, produtos de higiene pessoal e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Mario Viana Ltda. Mario Viana 497 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj.

Farmacia Mario Viana Ltda. Mario Viana 497 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000590/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Angui Ltda Epp. Rua Mariz e Barros 335 loja - Icaraí - Niterói Rj Cnpj. Nº Processo. 200000588/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Vital Brasil Ltda-Epp. Av. Sete de Setembro 230 loja 03 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000587/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

ospensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Favorita Ltda-Me. Rua Santa Rosa 146 - Icaraí - Niterói Rj., Cnpj. Nº Processo. 200000583/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Rua da Conceição 125 / 1011 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000571/21. Atividade. **Armazenar. distribuir e expedir correlatos.**

200000571/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos. Associação de Amigos Enfermos da Casa Maria Magdala. Estr. Washington Luiz 1956 - Sapê - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000533/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos / matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a RDC 67/07 e com dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial.

nao sujeitos a controle especial.

Farmacia Enterprise Eireli Me. Estr. Francisco m da Cruz Nunes 7007 loja 106 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200000531/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e medicamentos de uso sistêmico aaaa m base de retinóides e com comercio de cosméticos, perfumes produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Antiqua Homeopatia e Manipulações Eireli. Rua Cel. Gomes Machado 173

Antiqua Homeopatia e Manipulações Eireli. Rua Cel. Gomes Machado 173 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000507/21. Atividade. Farmacia com manipulação de medicamentos oficinais e magistrais Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo V - manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC 67/07 Anvisa.

Farma Medical Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 205 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000505/21. Atividade. Armazenar, distribuir expedir e importar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários.

Supra Med Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 206 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000503/21. Atividade.Armazenar, expedir e importar produtos para a saúde correlatos cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitártios.

Total Med Comercio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Rua Dr. Borman 23/906 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000496/21.



Atividade. Distribuir, armazenar e expedir correlatos, cosméticos, produtos de higiene saneantes domissanitários e importar correlatos e saneantes domissanitários.

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 / 02 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000489/21. Atividade. Importar, exportar, distribuir, armazenar, expedir e transportar correlatos.

expedir e transportar correlatos.

Marisa Lojas S/A. Rua Visc. do Uruguai 158 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200000459/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de hidiene pessoal.

produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Drogaria Trevo de Itacoatiara Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1262 / 101

Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000655/21. Atividade. Drogaria com
dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com
comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e
alimentos permitidos pela legislação vigente e prestação dos seguintes
serviços farmacêuticos; administração de medicamentos injetáveis e aferição
de parâmetros fisiológicos.

Ocean Farma Drogaria Ltda. Av. Ewerton Xavier 1730 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000654/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e prestação dos seguintes serviços farmacêuticos ; administração de medicamentos por via injetavel.

Rio Med Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 555 / 504 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000644/21. Atividade. Distribuir, armazenar, espedir e importar, produtos para a saúde correlatos.

Drogaria Vital Brasil Ltda-Epp. Av. Sete de Setembro 284 - m Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000584/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Nova Galvão Ltda-Me. Rua Galvão 109 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000532/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Loja do Corpo Comercio de Cosméticos e Perfumaria Ltda. Rua Quinze de

Loja do Corpo Comercio de Cosméticos e Perfumaria Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 254 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200010204/20. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Ocean Farma de Piratininga Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5982 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000667/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Ocean Farma Drogaria Ltda. Av. Irene Lopes Sodré - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000665/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Preço Popular de Itaipú Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2376 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000664/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e com prestação de serviços farmacêuticos administração de medicamentos injetáveis.

Drogaria Farma Fertil Niterói Ltda-Me. Rua Reverendo Armando Ferreira 21 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000663/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e com prestação dos seguintes serviços farmacêuticos; administração de medicamentos por via injetável. Drogaria Liderança de Pendotiba Ltda. Rua n Joaquim Tavora 123 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000658/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Longa Vida Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 701/101 - Pendotiba

Drogaria Longa Vida Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 701 / 101 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000656/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e prestação dos seguintes serviços farmacêuticos; administração de medicamentos por via injetável. GTS Global Rj Distribuidora de Medicamentos Ltda. Rua Carlos Tavares

Nunes 22 lote25 Qdr. 48 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000671/21. Atividade. Distribuir, armazenar e expedir medicamentos sujeitos a controle especial, insumos farmacêuticos produtos para a saúde, cosméticos, perfumes e produtos de higiene e saneante domissanitarios.

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes - Piratiniga - Niterói

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes - Piratiniga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000674/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e com prestação dos seguintes serviços farmacêuticos.

Drogaria Sol de Piratininga Ltda. Rua Lealdino Alcantara 32 loja 102 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200000668/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e com prestação dos seguintes serviços m farmacêuticos administração de medicamentos por via injetável. Habib Treinamentos Distribuições e Participações Eireli. Rua Quinze de Novembro 4/1118 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20000088/21.

Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e correlatos produtos para a saúde.



Saude Free Comercio e Administração Ltda - Me. Alameda São Boa Ventura 540 / 606 - Fonseca - Niterói Ri. Cnpj. N° Processo. 200001446/21. Atividade.

Comercio varejista de produtos para a saúde.

Forma Medical Comercio de Produtos Hospitalares. Rua Visc. de Sepetiba

935 loja 107 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001553/21. Atividade. Comercio varejista de correlatos produtos para a saúde. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, artigos de higiene e saneantes domissanitários.

Pranalife Produtos Médicos e Cirurgicos Ltda-Me. Rua Geraldo Martins 70 / 201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001399/21. Atividade. Armazenar, expedir, distribuir e importar correlatos, cosméticos, artigos de higiene e perfumaria e armazenar, expedir, distribuir e importar m saneantes domissanitários.

Cura Ativa Materiais Médicos Hospitalares Ltda. Rua Noronha Torrezão 24 / 1110 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001194/21. Atividade. Importar, distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde, correlatos. Aneste - Shop Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda-Me. Rua da Conceição 95 / 501 - Centro - Niterói Ri. Cnpj. Nº Processo. 200001076/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos.

Oceanica Hospitalar Eireli. Ewerton Xavier 2101 loja 120 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001846/21. Atividade. Armazenar, expedir e distribuir correlatos produtos para a saúde.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 Barreto Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001811/21. Atividade. Armazenar, distribui, expedir e transportar medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port. SVS/MS N° 344/98, cosméticos, correlatos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários.

Next Log Logistica e Armazenagem Ltda Epp. Estr. Velha de Marica 3599 Qdr A lote 004 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001195/21. Atividade. Armazenar e expedir medicamentos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários.

GF Labor Comercio e Representação Ltda. Rua Quinze de Novembro 90 / 401/403 — Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001765/21. Atividade. Importar, armazenar, distribuir e transportar correlatos.

GF Lbor Comercio e Representação Ltda. Rua Quinze de Novembro 90 / 401 / 403 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001764/21. Atividade. Veiculo

para transporte de correlatos.

Drogarias Wiki Farma Eireli. Rua Mato Grosso 55 - Sapê - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200001016/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Gueiros & Amaral Ltda. Ewerton Xavier 4467 loja 102 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001246/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Tecnopharma Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Moreira Cesar 228 loja

111 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001209/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos magistrais e oficinais preparação semi-solida e liquidas de uso externo do Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos / matérias primas, inclusive de origem vegetal e do Grupo III – manipulação de retinóides de uso tópico e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e correlatos.

Pedro S A Natario Drogaria. Rua Noronha Torrezão 553 loja 02 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001156/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente. Mednit Comercio de Medicamentos Ltda. Rua da Conceição 141 / 510 -

Centro - Niterói Rj., Cnpj. Nº Processo. 2000011499/21. Atividade. Armazenar,

Centro - Niterói Rj, Cnpj. Nº Processo. 2000011499/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial. Drogaria Carneiro Ltda-Epp. Rua Dr. Francisco m Sardinha 4 - Engenhoca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001240/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.
Sufar Super Mercado Farmaceutico Ltda. Av. Rui Barbosa 83 - Niteróiu Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000979/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos. inclusive sujeitos a controle especial com retinoides de uso

medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com retinoides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente

Centro Auditivo Otosons Ltda-Me. Av. Amaral Peixoto 455 / 1108 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001154/21. Atividade. Comercio varejista de produtos para saúde. Aparelhos Auditivos.

Centro Auditivo Otosons Ltda-Me. Rua Gavião Peixoto 13 loja 103 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001155/21. Atividade. Comercio varejista de produtos para saúde. Aparelhos Auditivos.

Rede Cidade de Drogaria Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1931 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001242/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos

permitidos pela legislação vigente. Drogaria UP Ltda. Av. ewerton Xavier 2486/102 - Niterói Rj. Cnpj. Processo. 200001243/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Lab Brax Diagnóstica Ltda-Epp. Estr. Francisco da Cruz Nunes 53 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200001423/21. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos e saneantes domissanitarios.



Essencial Express Perfumaria e Bazar Ltda. Rua Moreira Cesar 211 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001433/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

Diagnew Diagnóstica Eireli. Rua Visc. de Sepetiba 935/522 - Centro - Niterói
Rj; Cnpj. Nº Processo. 200001444/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir
correlatos produtos para a saúde.

correlatos produtos para a saúde.

Matheus Garcia Pereira Farma Eireli Me. Washington Luiz 486 - Sapê - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001492/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeito a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

A e S Martins Comercio de Artigos do Vestuario e Acessorios Eireli. Rua Quinze de Novembro 8 loja 220 Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001560/21. Atividade. Comercio, varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

San Expedito Comercio e Serviços Ltda-Me. Rua da Conceição 101 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001562/21. Atividade. Comercio varejista de correlatos. Comark Distribuidora de Produtos de Limpesa Ltda. Rua Prof. João Brasil 2393 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001596/21. Atividade. Comercio varejista de saneantes domissanitários.

Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda. Rua José Clemente 42 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000341/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene, correlatos de laimentos permitidos pela legislação vigente e com prestação dos seguintes serviços farmacêuticos. Atenção farmacêutica administração de medicamentos injetáveis, aferição de parâmetros fisiológicos pressão arterial e bioquímico, glicemia capilar e perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos e com dispensação de medicamentos retinoicos de usos sistêmico.

Coupling Comercio e Representação de Material Hospitalar Ltda. Rua Moreira Cesar 229 loja 206 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001079/21. Atividade. Comercio varejista de correlatos, armazenar, expedir e distribuir correlatos, produtos para a saúde e saneantes domissanitarios.

Curamed Distribuidora e Importadora de produtos Médicos Ltda. Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 705 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001078/21. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos e armazenar, distribuir perfumes, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitarios.

Hvalmed Distribuidora de Correlatos e Cosmeticos Ltda. Rua José Clemente 94 / 1801 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001077/21. Atividade. Distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios. Drogaria 1 de Maio Ltda. Rua Reverendo Armando Ferreira 54 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200010345/20. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de

Cnpj. Nº Processo. 200010345/20. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Ingá Ltda-Me. Rua Dr. Nilo Peçanha 76 loja 04 - Ingá Niterói Rj.

Drogaria Ingá Ltda-Me. Rua Dr. Nilo Peçanha 76 loja 04 - Ingá Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003812/20. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

WC Comercio Serviços e Representações Eireli. Rua Murilo Portugal 112 / 609 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001221/21. Atividade. Comercio varejista de produtos para a saúde e saneantes domissanitarios.

Homeopatia Hahnemann Ltda Epp. Estr. Caetano Monteiro 1650 loja 119 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002021/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal, Grupo III – manipulação de substancias sujeitas a controle especial, e Grupo

Grupo III – manipulação de substancias sujeitas a controle especial, e Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a RDC/Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Homeopatia Hahnemann Ltda – Epp. Rua Dr. Borman 13 loja 101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20000202/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal, Grupo III - manipulação de substancias sujeitas a controle especial, e Grupo V - manipulção de preparações homeopáticas segundo a RDC/Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente e consultório farmacêutico.

Homeopatia Hahnemann LtdaEpp. Rua Lopes Trovão 134 loja 129 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002023/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matéria primas de origem vegetal, Grupo III – manipulação de antibióticos, hormônios e substancias sujeitas a controle especial, segundo a RDC / Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Homeopatia Hahnemann Ltda Epp. Rua Pres. Pedreira 38 loja 101 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20002024/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos / matérias primas, inclusive de origem vegetal, Grupo III – manipulação de antibióticos, hormônios e substancias sujeitas a controle especial, e Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC/Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Botanica Farmacia de Manipulação Ltda-Epp. Rua Gavião Peixoto 104 loja 112-lcaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002157/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos



permitidos pela legislação vigente e com dispensação de medicamentos inclusive sujeitos a controle especial.

Deixou de Receber o Auto de Infração.

ISJB-Colégio Salesiano. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 1096.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thiago Capone de Moraes, matrícula nº 236.521-1, para atuar como pregoeiro da FME. Art. 2º O Pregoeiro será substituído em suas faltas e impedimentos por **Alessandro**

de Mendonça Alves - matrícula nº 235.879-6.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 9.614/05:

-Dalton Itamar Silva de Araújo - matrícula nº 235.220-1

-Marcos Vinícius Miranda Apolinário -matrícula nº 235.137-7 -Regina de Almeida Dutra -matrícula nº 234.210-3

-Michele Souza da Silva -matrícula nº 232.573-6

Art. 4º –Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. 7º da Lei 2.228/05 e art. 10 da Lei nº 2.681/09.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor revogadas as disposições em contrário. (Portaria 119/2021)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Kleide Vieira de Souza Trovão** matrícula nº 236.800-9, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FME.

Art. 2º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos por **Ivelise Martins Teixeira** – matrícula nº 232.186-7.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 9.614/05: -Guilherme de Azevedo Sardinha – matrícula nº 235.220-1

-Maria Regina Peres da Costa -matrícula n.º 219.576-6

-Paola da Costa Sarpa -matrícula nº 237.802-0 -Paulo Lima de Andrade Junior –matrícula n.º 235.237-5 Art. 4º –Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. 7º da Lei 2.228/05

e art. 10 da Lei nº 2.681/09. Art. 5º –Esta Portaria entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.(Portaria 120/2021)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jaqueline Silva Santos, matrícula nº 236.993-2, para atuar como Presidente da Comissão de Análise de Editais - CAEED.

Art. 2º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos por **Marcos** Vinícius Monteiro Borel – matrícula nº 235.580-8.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 9.614/05:

-Elen Cristina Figueiredo de Oliveira -matrícula n.º 237.850-9

-Paulo Emery Lembo -matrícula nº 237.803-1 -Rosa Maria Parreira Rodrigues -matrícula nº 236.522-9

-Simone Pereira Maia - matrícula nº 236.900-7

Art. 4º –Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. 7º da Lei 2.228/05 e art. 10 da Lei nº 2.681/09.

Art. 5º –Esta Portaria entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.(Portaria 121/2021)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor I, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

ANA LIVIA ANDRADE ACOSTA, 1073ª colocação. Portaria FME/171/2021.

IVONETE ANDRE DA LAPA, 1076ª colocação. Portaria FME/172/2021.

ALESSANDRA IGUASSU DA FONSECA, 1079ª colocação. Portaria FME/173/2021. 1088ª PAMELA MENDONCA DA SILVA RIBEIRO, colocação. Portaria FME/174/2021

VIVIAN DE OLIVEIRA PEDREIRA, 1092ª colocação. Portaria FME/175/2021. ELISA CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, 1095ª colocação. FME/176/2021. colocação. Portaria

DAIANE CARVALHO CARMO, 1097ª colocação. Portaria FME/177/2021.

MARIA ISABEL MACHADO SILVA ÁLVES, 1105ª colocação colocação. FME/200/2021

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Pedagogo – Pessoas com deficiência, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

SANDRA INES VOLKMER LIMA, 6ª colocação. Portaria FME/178/2021.

Considerar DESISTENTE, do cargo de Pedagogo - Ampla concorrência, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação

Municipal de Educação de Niterói: VANESSA OLIVA DE BARCELLOS SANT ANNA, 25ª colocação. Portaria FME/179/2021.



ALINE MONTEIRO PEREIRA NUNES, 31ª colocação. Portaria FME/180/2021. KESLEY ALBERTINA DOS ANJOS MENESES, FMF/181/2021

ALINE GARCIA AMARAL, 34ª colocação. Portaria FME/182/2021.

LAILA PINTO VILELA, 35º colocação. Portaria FME/183/2021.

MARIA CELIA DAVID CARVALHO, 36º colocação. Portaria FME/184/2021.

JOCELI DE SOUZA CRUZ FIGUEIREDO, 40º colocação. Portaria FME/185/2021.

ELISA MARIA CARVALHO DE SOUZA, 41º colocação. Portaria FME/186/2021.
Considerar DESISTENTE, do cargo de Professor II, Matemática, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

MUNICIPAI de Educação de Niteroi:

ANA CAROLINA ALVES TOMAZ DA SILVA, 47ª colocação. Portaria FME/187/2021.

GUILHERME BELMONT COSTA, 48ª colocação. Portaria FME/188/2021.

Considerar DESISTENTE, do cargo de Professor II, Ciências, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

DANIELE MAIATO BENEVENTE BORGES, 15ª colocação. Portaria FME/189/2021.

Considerar DESISTENTE do serve do Professor III. Lígras Destructores 28º Edital de

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor II, Língua Portuguesa, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

LUCIANA DE OLIVEIRA FRADE, 31ª colocação. Portaria FME/190/2021.

JULIANA NARDUCHI DE PAULA MANSUR, 32ª colocação. Portaria FME/191/2021.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor II, Geografía, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

TIAGO SANTOS DE VASCONCELOS, 15ª colocação. Portaria FME/192/2021.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor IÍ, Artes, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

JULIA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS, 60ª colocação. Portaria FME/193/2021

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Agente de Coordenação de Turno, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói: LAIS DA SILVA DINIZ, 68ª colocação. Portaria FME/194/2021.

Considerar DESISTENTE, do cargo de Auxiliar de Portaria, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

BIANCA FONSECA DE MELO, 55ª colocação. Portaria FME/195/2021.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Merendeiro, 28º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2021, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

GRACIELI SADER DIORIO CAVALCANTE, 149ª colocação. Portaria FME/196/2021. ELIANA BALBINA DA SILVA GUIMARAES, 150ª colocação. Portaria FME/197/2021. EMYLCE ROSADO DE OLIVEIRA, 151ª colocação. Portaria FME/198/2021. EDNA DOS SANTOS CHAGAS, 154ª colocação. Portaria FME/199/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, **RESOLVE:**

Licença Com Vencimento Para Estudos - Deferido

Proc.210000240/2021 - Rosayna Frota Bazhuni.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 003/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CELSO ORTEGA DIAS-PAINES. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de garrafas de plástico (tipo Squeeze) e bandejas retangulares em polipropileno, para uso individual nos refeitórios das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento Alimentação Escolar, através do Ofício nº 08/2020, às fls. 02 e item 2.1 do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020 às fls. 81 do Processo Administrativo 210/2770/2020. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e/ou adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no art. 57, caput e inciso II da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 79.726,08 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.122.0148; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho Nº 000073/2021.**Gestora/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME Nº 154/2021.**Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Complementar N° 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/2770/2020. Data da Assinatura: 12/03/2021.

PORTARIA FME Nº 154/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Srª. Ivone Albertino Rosa, matrícula nº 219.379-5, lotada no Departamento de Alimentação Escolar/FME e como **Fiscais**, Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro, Nutricionista, matrícula nº 237.837-7 e Marina Messias Siqueira Menezes, matrícula nº 231.973-7 ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato nº 003/2021, aquisição de garrafas de plástico (tipo Squeeze) e bandejas retangulares em polipropileno, para uso individual nos refeitórios das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, Processo Administrativo 210/2770/2021.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/03/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2021; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: A contratação de empresa para construção de estrutura estabilizadora do tipo solo grampeado com chumbadores de fixação e drenos de escoamento, viga longitudinal na crista com muro de blocos, pavimentação



das calçadas superior e inferior, drenagem geral e elementos afins localizada na estrada Francisco da Cruz Nunes (Travessa João Manuel da Silva nº 03), no bairro Cantagalo, em Niterói – RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 504.140,77 (quinhentos e quatro mil cento e quarenta e quatro reais setenta e sete centavos); PRAZO: 03 (três) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT:1051.15.182.0010.3008 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FÜNDAMENTAÇÃO: TP 01/2021; DATA DO CONTRATO: 19/03/2021; Processo Nº. 070005371/2019.